DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12621/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10023/2021
PROTOCOLO	: 2124849
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: ROGERIO DOS SANTOS LEITE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Credenciamento n. 04/2021, realizado pelo *Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS*, tendo por objeto a prestação de serviços de plantões médicos de "Clínico Geral", na Rede de Urgência e Emergência — RUE, do Município de Corumbá, no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.

A Divisão de Fiscalização Saúde, por meio do Despacho n. 23879/2021 (f. 106), informou que não identificou os requisitos necessários para pleitear eventual medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Às f. 108-110, manifestou-se o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 13248/2021 pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr